



# Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

## Contrato nº 001/2018

### Contrato de Licença de Uso de Software

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Rua Liberdade, nº 270, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SEBASTIÃO FLAVIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Rachid José Abrahão, nº 80, nesta cidade de Bom Jardim de Minas, inscrito no CPF sob o nº 043.211.876-48, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na Rua Uruguaiana, nº 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal Sr. **CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº M-8.103.267 (SSP-MG), CPF nº 065.022.616-04, residente e domiciliado na mesma cidade de Juiz de Fora, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

#### 1 – DO OBJETO:

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a cessão da licença de uso, em caráter temporário e não exclusivo, da versão executável do sistema informatizado (*software*) de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (englobando os módulos de Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento e Patrimônio), produzido pela contratada, bem como o fornecimento de atualizações, ampliações e novas versões do mesmo.

**1.2.** As áreas a serem atendidas pelo sistema de informações eletrônicas receberão permanente manutenção, colocando-se à disposição da contratante versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando a eficiência constante dos softwares, e sempre atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

Áreas a serem atendidas	Requisitos mínimos de atendimento
<b>Orçamento</b>	- Geração do orçamento e seus anexos, de acordo com as portarias nº 471/00 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão.
<b>Contabilidade</b>	- Geração, a partir da execução orçamentária e dos demais fatos que alteram a situação patrimonial, de todos os lançamentos de débito e crédito. - Geração dos balancetes, demonstrativos contábeis e anexos mensais, de acordo com a Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, bem como, dos livros Diário e Razão, de acordo com a Lei 4.320/64. - Geração, a qualquer instante, dos demonstrativos e dos anexos, que compõem a prestação de contas, de acordo com a Lei 4320/64 e Instruções Normativas do TCE/MG. - Geração dos arquivos para importação ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, nos termos das Instruções Normativas do TCE/MG.



